



NOMEAÇÃO HONORÍFICA DE QUARTEL

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

- a) Este processo tem como objetivo padronizar os encaminhamentos de proposta de lei para denominação de Organizações de Bombeiros Militares (OBMs), quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade.
- b) Execução: BM1/EMG.
- c) Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015. Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

3 ENTRADA

Solicitação do comandante de OBM para que seja providenciado o Projeto de Lei para denominação de OBM.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Proposta inicial para a denominação de OBM

- a) O comandante da OBM deve, respeitando os canais de comando, solicitar ao comandante do Batalhão (BBM) que o pedido seja enviado para apreciação do Comandante-Geral.
- b) Deve ser cadastrado um processo no SGPe com o assunto "Projeto de Lei", com a classe 92 - Processo sobre Projeto de Lei sobre Concessão de Títulos Honoríficos e o interessado deve ser o CBMSC.
- c) O processo deve conter:
 - 1. Ofício do comandante da OBM solicitando o devido encaminhamento ao comandante de BBM;
 - 2. Justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;
 - 3. Certidão de Óbito; e
 - 4. Curriculum vitae.
- d) É proibido atribuir nome de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou a pessoas jurídicas da Administração Indireta.

4.2 Comandante de BBM

Concordando com a proposta do comandante da OBM deve encaminhar o processo para despacho do comandante da região opinando pelo deferimento, caso contrário, dar ciência ao solicitante.

4.3 Comandante de RBM

Analisar a proposta e concordando deve encaminhar o processo para despacho do Subcomandante-Geral opinando pelo deferimento, caso contrário, dar ciência ao solicitante.

4.4 Subcomandante-Geral

Analisar a proposta e concordando deve encaminhar o processo para o gabinete do Comando-Geral com despacho opinando pelo deferimento, caso contrário, dar ciência ao solicitante.

4.5 Gabinete do Comando-Geral

Em caso de aprovação, despachar o processo para o Chefe do Estado-Maior Geral (CBMSC/EMG) para providências em relação ao Projeto de Lei.

4.6 Chefe do EMG

Encaminhar o processo para a BM-1 (CBMSC/EMG/BM1).

4.7 Chefe da BM-1/EMG

- a) Receber o processo e verificar se o mesmo está instruído com todos os documentos necessários para os encaminhamentos (conforme subitem 4.1 c).
- b) Providenciar os seguintes documentos:
 - 1. Minuta de Lei conforme modelo (Anexo A);
 - 2. Exposição de motivos; e
 - 3. Declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, a qual deve ser assinada pelo Comandante-Geral.
- c) Encaminhar à BM-6 (CBMSC/EMG/BM6) para inserir a documentação afirmando que não há impacto orçamentário solicitando que o processo seja devolvido à BM-1.
- d) Após conferidos todos os documentos, encaminhar ao gabinete (CBMSC/GABC) para coleta de assinaturas e encaminhamentos pertinentes.

4.8 Chefe da BM-6/EMG

Receber o processo e inserir a documentação de que não há impacto financeiro e devolver o processo à BM-1 (CBMSC/EMG/BM1).

4.9 Gabinete do Comando-Geral

Receber o processo, coletar as assinaturas e providenciar os encaminhamentos para o CSSPPO, conforme PAP específica, para parecer da COJUR.

5 SAÍDAS

Encaminhamento do SGPe para SCC.

6 ANEXO

Anexo A: modelo de minuta de Projeto de Lei.

7 PUBLICAÇÃO

Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Florianópolis-SC, 6 de junho de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Cb BM Nome Completo o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina situado no Município nome.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Cb BM Nome completo o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina situado no Município de Gstar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, dia de mês de ano.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y4R121SO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE VIEIRA** (CPF: 887.XXX.159-XX) em 06/06/2022 às 14:33:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 14:32:25 e válido até 21/03/2119 - 14:32:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjc5MV8xMjg5MV8yMDIyX1k0UjEyMVNP> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012791/2022** e o código **Y4R121SO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.